

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 7.207/2021**

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº  
7.188/2021, DE 03 DE AGOSTO DE 2021 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);

Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2);

Considerando a diminuição de casos ativos atualmente no Município de Goioerê, a média de casos confirmados nas últimas semanas e, especialmente, a baixa na taxa de ocupação dos leitos de UTI e Enfermaria (covid-19) locais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 4º do Decreto Municipal nº 7.188, de 03 agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º Fica proibida a realização de confraternizações e eventos festivos em ambientes residenciais, inclusive encontros familiares, que causem aglomerações com mais de 20 (vinte) pessoas, limitada a duração dos encontros ao horário instituído no art. 2º deste Decreto.”**

(NR)

**Art. 2º** O art. 5º do Decreto Municipal nº 7.188, de 03 agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º Fica assegurada a realização de eventos presenciais que não se enquadrem nas circunstâncias do art. 4º, limitados a grupos de no máximo 100 (cem) pessoas, inclusive em espaços abertos, observado o horário instituído no caput do art. 2º.**

**§ 1º A quantidade de pessoas mencionada no caput, em se tratando de espaços fechados, será permitida desde que esteja adequada à limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação física do local, devendo-se observar, no que couber, as medidas constantes do art. 10.”**

(NR)

**Art. 3º** O inciso XIV do art. 10 do Decreto nº 7.188, de 03 de agosto de 2021:

**“Art. 10.....**

.....

**XIV – diminuição do número de mesas disponíveis no estabelecimento, limitada na forma do art. 9º, inciso III, deste Decreto, de maneira a aumentar a separação entre elas, em no mínimo 01 (um) metro, visando garantir o distanciamento interpessoal e social no ambiente comum.”**

**Art. 4º** O art. 22, do Decreto Municipal nº 7.188, de 03 de agosto de 2021, passa a vigorar com nova redação:

**“Art. 22 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até às 05h (cinco horas) de 09 de setembro de 2021.”**

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”

Goioerê – Paraná, 25 de agosto de 2021.

**ROBERTO DOS REIS DE LIMA**

Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**

Ellen Karine Gomes de Oliveira

**Código Identificador:** 1524D1AA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2021. Edição 2336

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>